



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

31

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 382/18 – PREFEITO MUNICIPAL – CRIA GRATIFICAÇÃO NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVENIO A SER CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do Executivo, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução n.º 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

Primeiramente cumpre destacar que esse tipo de convenio já existem em inúmeros municípios.

O Poder Executivo apresenta a avaliação de impacto orçamentário – financeiro para a criação da referida gratificação a ser paga aos militares do Estado de São Paulo nos anos de 2018, 2019 e 2020 é um impacto muito pequeno, embora leve o Município a patamares superiores ao Limite de Alerta, estabelecido pela LRF. No estando ainda abaixo do limite Prudencial, considerando que a margem de erro se situa num intervalo de 0,10% para mais ou menos.

Observamos ainda que o cumprimento da presente medida trará benefícios para a população local.

Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 06 de março de 2018.


JEAN CORAUCI
Presidente

ADAUTO MARMITA
Vice-Presidente


MARINHO SAMPAIO


OTONIEL LIMA


DR. JORGE PARADA

Relator